



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 03/2020

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de gráfica para o serrilhamento de 120.000 folhas de papel sulfite, com formato A4 e gramatura de 75 g, fornecidas pelo TRE-RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição se faz necessária porque esses materiais serão utilizados, pelos Cartórios Eleitorais, na convocação dos mesários para as eleições 2020.

2.1.2. O objetivo da aquisição é facilitar os procedimentos de envio de correspondências pelos Cartórios Eleitorais.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

Perspectiva: PROCESSOS INTERNOS – Objetivo Estratégico: Aprimorar o Processo Eleitoral.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020, com ID 11188.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada	Quantidade
1	Serrilhar folhas de papel sulfite, no formato A4, com gramatura de 75 g, conforme modelo em anexo. O TRE-RS entregará os pacotes de papel, no local indicado pela	120.000 folhas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

contratada na proposta comercial, em Porto Alegre/RS, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do aceite da nota de empenho. Caberá à contratada devolver os materiais ao almoxarifado após a realização dos serviços de serrilhamento. As folhas serrilhadas deverão ser embaladas nos pacotes originais de fábrica, fornecidos pelo TRE-RS. Cada pacote deverá ter 300 folhas e as excedentes deverão ser embaladas em pacotes de papel Kraft, com o mesmo número de folhas.	
--	--

3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades foram levantadas de acordo com os estudos preliminares.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que as folhas de papel serrilhadas sejam embaladas nos pacotes originais de fábrica, fornecidos pelo TRE-RS, promovendo o reaproveitamento dos materiais. As folhas excedentes deverão ser embaladas em pacotes de papel kraft pois são materiais que não passam pelo processo de branqueamento que utiliza produtos químicos nocivos a natureza.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo para a execução do serviço será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.2.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.
- 5.2.3.** A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com 01 dia de antecedência.
- 5.2.4.** A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.
- 5.2.5.** O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.
- 5.2.5.1.** Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.3.1.** O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- 5.3.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço, com o solicitado. No local de entrega, fiscal designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;
- 5.3.1.2.** Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 5.3.2.** O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

5.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do serviço prestado com a descrição constante neste Termo de Referência.

5.3.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.3.3.1. Neste caso a contratada deverá refazer o serviço de serrilhamento fornecendo as folhas de papel A4.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1.** Entregar os pacotes de papel, no local indicado pela contratada na proposta comercial, em Porto Alegre, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do aceite da nota de empenho;
- 5.5.2.** Fornecer o desenho com as linhas de serrilhamento;
- 5.5.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5.4.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1.** Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.6.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.6.4.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na *Lei 8.666/93*.

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2020.

Paulo Henrique Araujo Ulbrich
Seção de Almoxarifado

Anexo I: Detalhamento do serrilhado

